



PARECER

Comissão Permanente: Finanças e Orçamento

Propositura: Projeto de Lei nº 118/2025

Autoria: Poder Executivo.

Assunto: DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

O referido projeto autorizar a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento no valor R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do FUNDEB – FPM e IPVA, conforme dispõe na Lei nº 4.320/64. A suplementação tem finalidade reforçar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para cobertura de despesas com diárias de pessoal âmbito do FUNDEB 30 % , garantindo a execução regular das atividades administrativas e pedagógicas essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Assim, considerando que a medida é legal e está amparada pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, não vemos razões que impeçam o mesmo subir ao plenário para análise e deliberação.

Somos de parecer. FAVORÁVEL

Seringueiras - RO, 03 de setembro de 2025

Mário Cancian
Presidente CPFO

Valcicleia Rufino Barbosa
Secretaria CPFO

Alexandre Braun
Membro CPFO